



INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Barão de Gurguéia, nº 3336, - Bairro Tabuleta, Teresina/PI, CEP 64018-450  
Telefone: (086) 3229-1411 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.imepi.pi.gov.br/index.php>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00308.000705/2022-96

**Unidade Gestora:** [IMEPI](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.079/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, na cidade de Teresina/Piauí, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO, nomeado em 02 de maio de 2019, publicada no DOE de 06 de maio de 2019, inscrito(a) no CPF nº 972.388.803-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.233.063 SSP PI, e de outro lado a Empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA com sede e foro na cidade de Teresina-PI, estabelecida à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01, 02, 03 e 04, Bairro: Fátima, CEP:64.049-375, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 997.292/SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 553.764.603-04, residente e domiciliada Cond. Residencial Villa de Gales, Rodovia BR 343, nº 6100, Bairro: Gurupi, CEP:64.091-210, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e Parecer Referencial PGE/PLC nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2021 relativo à prestação de serviços terceirizados de MÃO DE OBRA por mais 12 (doze) meses, pelo período de 07/12/2022 a 06/12/2023, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O referido termo aditivo tem como valor mensal R\$ 31.563,80 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e tres reais e oitenta centavos) e global R\$ 378.765,60 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, oriundo de convênio nº 15/2020 para o exercício de

2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200205

Fonte: 210

Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000

Elemento de Despesa: 339037

PI:

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 07/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo nº 00308.000705/2022-96 e ao Parecer Referencial PGE/PLC nº 001/2021.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO - Mat.0338549-3, Diretor Geral**, em 06/12/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6126549** e o código CRC **9237AD55**.